PUBLICADO DOC 10/04/2013, PÁG 70

PROJETO DE LEI 01-00189/2013 da Vereadora Sandra Tadeu (DEM)

"Dispõe sobre a proibição de publicidade de cigarros e bebidas alcoólicas no mobiliário urbano da Cidade de São Paulo, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de São Paulo D E C R E T A:

Art. 1º Fica proibida a veiculação de propaganda de cigarros e qualquer tipo de bebida alcoólica nos espaços reservados à publicidade no Mobiliário Urbano da Cidade de São Paulo.

Art. 2º O descumprimento desta lei implicará nas seguintes penalidades ao consórcio.

a) multa de R$ 5000,00 (cinco mil reais) na primeira autuação por equipamento utilizado;

b) multa de R$ 10.000,00 (dez mil reais), por equipamento utilizado, suspensão e lacração por 30 dias e suspensão, de todos os equipamentos do mobiliário urbano utilizados à veiculação deste tipo de publicidade;

Art. 3º A multa de que trata o caput deste artigo será atualizada anualmente pela variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Às Comissões competentes."